



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1465 DE 07 DE MARÇO DE 1.990

Autoriza a construção de sala anexa ao Edifício do Forum e abre crédito especial para a realização das despesas com a construção.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma sala com 8,20m por 4,65m, anexa ao prédio do Forum, que será destinada ao funcionamento de cartórios, para que seja viabilizada a instalação e funcionamento da segunda vara da Comarca de Palmital.

Artigo 2º - Para concorrer com as despesas da construção mencionada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial no valor de até Rz. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º - terão como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue....




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

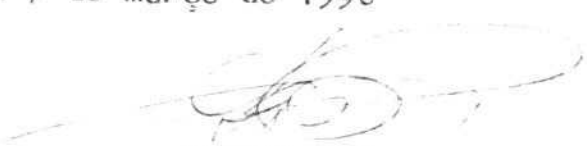
cont. Lei n. 1.465 - fls. 2

Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de março de
1990.



BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura
Municipal de Palmital, em 7 de março de 1990



SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO